



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 –

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil, para execução de obras de revitalização do prédio do ESF11 situado na Vila Jaguari, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.419.348/0001-65

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar empresa especializada na execução de obras de revitalização do prédio do ESF11 na Rua dos Andradas N° 640, Vila Jaguari, sendo que foi realizado dois processos licitatórios, um em novembro de 2020 e outro em maio de 2021 todos desertos. Com isso, a dispensa conta com parecer favorável em anexo o abrigo da Lei. Logo, a contratação encontra amparo legal, art. 24, V, Lei 8.666/93,

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total de R\$ 43.250,80 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais com oitenta centavos)

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal, ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN, para ratificação.

CARLOS LUIZ LUCHESE
COORDENADOR. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTOS E PROJETOS
Decreto 17.151/2017

São Borja-RS, 23 de setembro de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito de São Borja

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 31/2021/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil, para execução de obras de revitalização do ESF11 Localizado na Rua dos Andradas n ° 640 Vila Jaguari, São Borja/RS. Contratada: INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CNPJ: 36.419.349/0001-65 ;Base legal; Lei 8.666/93, art. 24, V; Valor:R\$ 43.250,80 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais com oitenta centavos) ; Rubrica: 10.04.2088.4.4.90.51.00.00.00.4295 (40363/2021) e 10.04.1076.4.4.90.51.00.00.00.0040 (759/2021)

São Borja (RS), 23 de setembro de 2021.